

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.110.256-1

DATA: 23/11/2020

PARECER CEE/CEMEP Nº 136/21

APROVADO EM 13/04/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSOR MIGUEL CARLOS PAROLO

MUNICÍPIO: PITANGA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal. O prazo de autorização para funcionamento do curso está especificado no Voto. Parecer favorável. Manutenção da nomenclatura da instituição de ensino. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/13 e n.º 10/99-CEE/PR, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

Este Centro localiza-se à Rua Francisco Berardi, s/n, município de Pitanga. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial n.º 868/19, de 07/03/19, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 1/19, de 18/02/19, pelo prazo de dez anos, de 20/12/18 a 20/12/28.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.110.256-1

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos referentes à solicitação de autorização atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à autorização de funcionamento do curso.

Foi encaminhado em 13/04/21 a Matriz Curricular do Curso pelo NRE de Pitanga.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, art. 32, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata da autorização para funcionamento de curso.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a autorização para funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

[...]

4.4 Laboratórios de Física, Química e Biologia estão localizados no bloco 1 térreo. O laboratório de Química mede 60,71 m², o de Física mede 60,74 m² e o de Biologia mede 60,70 m². Os laboratórios de Química e Física são interligados por um almoxarifado com capela para guardar os materiais dos laboratórios.

[...]

5. Biblioteca: A biblioteca está localizada no bloco 1 e dividida em dois espaços, um fica no térreo medindo 114,03 m². Dispõe de estantes simples, estantes de centro modelo de uso duplo, arquivos, mesas, extintores na entrada e câmeras de segurança. O segundo ambiente fica no pavimento superior, mede 73,70 m², onde fica o mezanino com mesas redondas e cadeiras [...].

Para o curso de formação de docentes, a instituição de ensino receberá os exemplares específicos do Colégio Estadual D. Pedro I que será Cívico-Militar a partir de 2021, desta forma terá o curso de Formação de Docentes cessado após a autorização de funcionamento se concluir no CEEP.

[...]

4.8 Espaço da Brinquedoteca:

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.110.256-1

O espaço destinado a Brinquedoteca, de acordo com informação da instituição no protocolado será uma sala localizada no bloco 4, o espaço mede 115,85 m², com piso liso, no entanto antiaderente, dispõe de quadro branco, pia de lavagem das mãos, e pintura nova. O espaço na planta baixa da construção está identificado como laboratório de mecânica automotiva, no entanto, não há autorização para funcionamento do curso, assim o espaço será destinado à Brinquedoteca.

[...]

Solicitamos a inclusão das informações referentes ao protocolado acima mencionado, em virtude da justificativa apresentada em relação à **MANUTENÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

Informamos que devido à implantação do Colégio Cívico-Militar no Colégio Estadual D. Pedro I, o qual ofertava o Curso de Formação de Docentes. Houve a necessidade de transferir o curso para outra instituição de ensino para suprir a oferta, tendo em vista que as outras instituições de ensino do município de Pitanga não dispõem de espaço físico para atendimento do referido curso. A solicitação de autorização do curso para o CEEP – Miguel Carlos Parolo se dá por ser a única instituição de ensino a dispor de espaço físico neste momento para atender a demanda de alunos já matriculados e com estrutura física para continuar a oferta do Curso.

Desta forma, em virtude que o CEEP – Professor Miguel Carlos Parolo está recebendo o Curso de Formação de Docentes para atender a demanda da oferta do Colégio Estadual D. Pedro I que passou a ser Colégio Estadual Cívico-Militar, e tendo em vista à importância da preparação dada pela Educação Profissional e o destaque já conhecido na região no nome da instituição de ensino para a comunidade escolar, a direção e a comunidade escolar em geral e este NRE solicita a manutenção da **DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CEEP - PROFESSOR MIGUEL CARLOS PAROLO**, após a autorização do curso de Formação de Docentes na referida instituição de ensino.

Dados Gerais do Curso, fl. 495:

Curso: Curso de Formação de Docentes na Modalidade Normal em Nível Médio, Currículo Pleno

Habilitação: Docente da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

- **Forma:** anual;

- **Carga Horária Total do Curso:** 4800 horas/aula ou 4000 horas;

- **Prática de Formação:** 800 h/a 666h;

- **Regime de Funcionamento:** de 2ª a 6ª feira no período da tarde;

- **Regime de Matrícula:** anual;

- **Número de Vagas:** 35 por turma;

- **Período de Integralização do Curso:** Mínimo de 04 anos;

- **Requisitos de Acesso:** Ter concluído o Ensino Fundamental;

- **Modalidade de Oferta:** Presencial.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.110.256-1

Perfil [...], fl. 49:

De acordo com a RESOLUÇÃO CEB Nº 2, de 19/04/99, o curso deverá preparar professores capazes de:

I - integrar-se ao esforço coletivo de elaboração, desenvolvimento e avaliação da proposta pedagógica da escola, tendo como perspectiva um projeto global de construção de um novo patamar de qualidade para a educação básica no país;

II - investigar problemas que se colocam no cotidiano escolar e construir soluções criativas mediante reflexão socialmente contextualizada e teoricamente fundamentada sobre a prática;

III - desenvolver práticas educativas que contemplem o modo singular de inserção dos alunos futuros professores e dos estudantes da escola campo de estudo no mundo social, considerando abordagens condizentes com as suas identidades e o exercício da cidadania plena, ou seja, as especificidades do processo de pensamento, da realidade socioeconômica, da diversidade cultural, étnica, de religião e de gênero, nas situações de aprendizagem;

IV - avaliar a adequação das escolhas feitas no exercício da docência, à luz do processo constitutivo da identidade cidadã de todos os integrantes da comunidade escolar, das diretrizes curriculares nacionais da educação básica e das regras da convivência democrática;

V - utilizar linguagens tecnológicas em educação, disponibilizando, na sociedade de comunicação e informação, o acesso democrático a diversos valores e conhecimentos.

CERTIFICADOS E DIPLOMAS O Curso de Formação de Docentes – Normal em Nível Médio, certifica os estudantes para atuarem como docentes na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, fl. 500.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.110.256-1

Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: CEEP PROF MIGUEL CARLOS PAROLO – PITANGA/PR						
Ano de implantação: 2021			Turno: Tarde			
Implantação: simultânea			Carga Horária Total = 4.800h/a e 4.000 h.			
DISCIPLINAS	SÉRIES				Hora/aula	hora
	1ª	2ª	3ª	4ª		
Arte	2				80	67
Biologia		3			120	100
Educação Física	2	2	2	2	320	267
Filosofia	2	2	2	2	320	267
Física			3		120	100
Geografia	3				120	100
História	2	2			160	133
Língua Portuguesa	2	2	2	3	360	300
Matemática	2	2	2	2	320	267
Química		2	2		160	133
Sociologia	2	2	2	2	320	267
SUBTOTAL	17	17	15	11	2400	2000
Língua Estrangeira Moderna			2		80	67
SUBTOTAL			2		80	67
Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67
Fundamentos Filosóficos e Sociológicos da Educação			2		80	67
Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67
Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil		2			80	67
Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67
Libras				2	80	67
Literatura Infantil			2		80	67
Metodologia de Alfabetização			2		80	67
Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67
Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67
Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67
Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67
Metodologia do Ensino de História				2	80	67
Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67
Metodologia do Ensino de Português				2	80	67
Organização do trabalho pedagógico	2	2			160	133
Prática de Formação	5	5	5	5	800	666
Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	2	2			160	133
SUBTOTAL	13	13	15	19	2400	2000
TOTAL	30	30	30	30	4800	4000

Obs: Em cumprimento a Lei federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/2010- SUED/SEED, o Ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa para o aluno.


Lucélia Terezinha Dziubate Ferreira
Diretora - RG 5.822.751-9
Des. 741/2016 - DOE 04/03/16

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.110.256-1

Na análise do processo, constatou-se que a Matriz Curricular do curso possui as informações devidamente apresentadas. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas e a coordenadora do curso é a mesma de prática de formação e possui graduação para as respectivas funções, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Quanto à mudança da nomenclatura, faz-se necessário levar em conta que este Centro é conhecido no município de Pitanga e apresenta as características próprias de sua denominação. Nesse sentido, conforme o art. 2º, parágrafo único da Deliberação n.º 03/98 – CEE/PR: “As instituições com características específicas poderão utilizar denominações próprias, desde que, previamente, aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação.”, o referido Centro pode manter sua denominação.

Em relação ao credenciamento da instituição de ensino, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR estabelece:

Art. 23. A instituição de ensino integrada ao Sistema Estadual de Ensino, com credenciamento em vigor para atuar na **Educação Básica e autorizada em quaisquer etapas, está dispensada de outro credenciamento para oferta de novo curso ou modalidade de ensino.**
(sem grifo no original)

Assim, ao término do credenciamento para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a instituição de ensino deverá solicitar renovação de credenciamento para a oferta da Educação Básica, uma vez que ofertará o curso em tela.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o funcionamento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.110.256-1

a) à autorização para funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, em nível médio, na modalidade Normal, pelo prazo de 04 anos, contados a partir de 02/02/21 a 02/02/25, carga horária de 4000 horas, regime de matrícula anual, período mínimo de integralização do curso de 04 anos letivos, 35 vagas, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professor Miguel Carlos Parolo, do município de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná;

b) manutenção da denominação do Centro Estadual de Educação Profissional Professor Miguel Carlos Parolo, do município de Pitanga, com base no art. 2º da Deliberação nº 03/98 – CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 10/99-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de abril de 2021.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP